

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N° 158 - DE 19 DE JUNHO DE 1973-

EMENTA :- Estabelece as normas do Concurso Vestibular para o Curso de Teologia, da Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 19 de junho de 1973, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica autorizada a realização do Concurso Vestibular para o Curso de Teologia e ingresso no 2º semestre letivo de 1973.

Parágrafo Único - As disciplinas objeto de exame serão as mesmas que integram a Área de Filosofia e Ciências Humanas no Concurso Vestibular (Res. n° 117/72, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa).

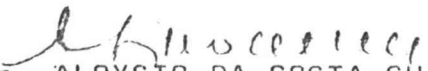
Art. 2º - A seleção obedecerá o mesmo regime de classificação estabelecido nas Resoluções do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa que disciplinam o assunto.

Art. 3º - Ficam estipuladas em quinze (15) as vagas a serem oferecidas para o Curso de Teologia.

Art. 4º - O Concurso será realizado sob a supervisão da Comissão Permanente do Vestibular, através do DERCA.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 19 de junho de 1973.

  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa